



Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO Nº 02/2007

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, seja dirigido expediente a Exma. Sra. Ilca Corral Mendes Domingos, Prefeita Municipal para que encaminhe a esta Egrégia Casa de Leis regulamentação dada ao Parágrafo 2º, do Artigo 123 do Código de Posturas do Município, caso não haja a respectiva regulamentação, que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao cumprimento do disposto na Lei supracitada.

“Art. 123.....

Parágrafo 2º - Aos sábados, domingos e feriados , e nos dias úteis das 18;00 (dezoito) às 08:00 (oito) horas, torna-se obrigatória a permanência de, pelo menos, uma farmácia de plantão, obedecida a escala organizada pelo órgão municipal competente, devendo as demais afixar na parte externa de seu estabelecimento, em local visível, a indicação da plantonista com o respectivo endereço.”

JUSTIFICATIVA:

O escalonamento das farmácias está contido em Lei, portanto, é viável que tal seja cumprida, onde estaremos proporcionando aos nossos munícipes um respaldo quanto ao atendimento necessário, fora do horário normal de expediente como em finais de semana e feriados, dessa forma evita-se a falta de atendimento em casos urgentes, pois uma vez que tivermos as escalas organizadas as mesmas deverão ser cumpridas.

Sala das Sessões em 22 de janeiro de 2007

VER. JANCER VAZ DE MOURA